

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas  
Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas

FLC1256 – Literatura Latina: Historiografia ou Retórica/Oratória  
Professor Dr. Adriano Scatolin

AVALIAÇÃO FINAL

CONTEXTOS ORATÓRIOS EM DISCURSOS DE CÍCERO

Julho de 2017 – noturno

Luíza Martins Ortiz, 8976532



No século IV a.C., Aristóteles, em *Retórica*, já havia pensado nas partes desta, nas partes do discurso e nos gêneros das causas.

Ele dividiu a retórica em **quatro** partes: a *Inuentio* (a invenção ou descoberta dos argumentos que serão utilizados no discurso); a *Dispositio* (a disposição e ordenação do discurso); a *Elocutio* (a elocução ou o modo de discursar, a escolha das imagens que ornaram o discurso); a *Actio* (a ação ou atuação que ocorre durante a pronúncia do discurso, compreendendo a voz, o gestual e a expressão facial) e a *Memoria* (um sistema mnemônico baseado em lugares mentais que pode ser natural ou artificial, quando treinado).

Dentro da *Dispositio* estão as partes do discurso: o *Exordium*, **trecho em que o orador expõe o essencial a seu discurso**; a *Descriptio*, onde é feita a apresentação dos fatos, ou descrição do caso; a *Diuisio*, onde são estabelecidas as controvérsias; a *Confirmatio*, onde são apresentadas as provas favoráveis; a *Refutatio*, trecho em que são apresentadas as provas contrárias **ao inimigo**; a *Extensio*, onde são retomados os argumentos a favor e contra e a *Peroratio*, onde se faz uma conclusão dos argumentos.

Já os gêneros das causas, dividiu em três: Judicial, Deliberativo e Demonstrativo, que são separados, ainda, quanto ao tempo, à natureza do discurso, quem ele tem como ouvinte e quais os critérios de julgamento.

Segundo sua classificação, o gênero Judicial consiste em um discurso de acusação ou defesa de algo ocorrido no passado, tendo como ouvintes juízes e/ou jurados, que sentenciam o que está sendo julgado como justo ou injusto. O gênero Deliberativo é um discurso de persuasão ou dissuasão dos ouvintes, que assumem o papel de deliberadores ou árbitros, julgando como útil ou nocivo algum plano para o futuro. O discurso Demonstrativo, por sua vez, consiste em louvar ou vituperar alguma ação do presente e seus ouvintes, os espectadores, julgam-no como belo ou torpe.

A classificação aristotélica é bastante completa, no entanto, parece ter sido feita de modo categórico, podendo não se encaixar de maneira exata a alguns discursos. Exemplo disso é a divisão dos gêneros quanto ao tempo ao qual se refere o gênero Demonstrativo, que, por se tratar de discursos de louvor ou vitupério, alude a fatos do passado, que podem ser louvados ou vituperados apenas porque já ocorreram.

Cícero, três séculos mais tarde, em sua obra *De Oratore*, publicada em 55 a.C, mas datada internamente de 91 a. C., abordou a importância de se discursar bem; a necessidade de prática para se alcançar um bom discurso; as dificuldades da oratória, como os conhecimentos legais necessários, a filosofia moral, a memória e a atuação. Propôs ainda uma classificação mais adaptável, apontando os contextos oratórios de cada gênero, dividindo-os em Tribunal, Assembleia Popular, Senado e Cerimônia Fúnebre, e indicou, além dos ouvintes (público) de cada um, quem discursa, sobre qual tema e em que lugar.

O contexto oratório do tribunal, pertencente ao gênero Judicial, possui como público, normalmente, o pretor, o júri e a corona; o acusador, o réu e seu patrono discursam sobre temas de âmbito civil ou criminal no Fórum. Um exemplo desse contexto oratório é o discurso *Pro Milone* de Cícero, em que este assume o papel de patrono de Tito Ânio Milão, que o ajudara a retornar do exílio, defendendo-o contra a acusação de assassinato de Públio Clódio Pulcro.

Logo nos três primeiros parágrafos do referido discurso, Cícero diz que o réu está mais preocupado com o bem da República do que com sua salvação, o que aumenta o *ethos* de seu cliente, dando-lhe mais honra e credibilidade. No entanto, aponta também para as dificuldades que encontra no momento de seu discurso, como o público diferente que os estão ouvindo e a presença de homens armados, mas encontra nessas dificuldades argumentos a favor de Milão, dizendo não julgar que a guarda tenha uma posição contrária e que, por isso, os homens



armados estão ali para protegê-los, não ameaçá-los. Utiliza ainda o argumento de que todos os cidadãos ali presentes são a favor de Milão, enquanto, na posição contrária, diz haver apenas escravos. Apesar da oratória de Cícero e do uso de argumentos para levar o público a uma posição favorável em relação a Milão, este foi declarado culpado.

O discurso *Pro Marcello*, de 46 a. C. é outro do contexto do tribunal e consiste em um elogio condicionado a César. Ao elogiar seus feitos bélicos, porém diminuí-los em relação a sua clemência, Cícero eleva muito mais o perdão que busca para Marco Marcelo. O louvor à política de clemência de César ao perdoar os pompeanos, não é feito a partir apenas do louvor às suas decisões, mas também à sua sabedoria e brandura, ao associar essas três características.

No contexto da assembleia popular, assim como no do senado, o gênero que predomina é o deliberativo. Na assembleia popular é um magistrado ou alguém nomeado por ele que discursa na Tribuna Rostral do Fórum sobre propostas de lei, informes senatoriais e propagandas políticas, tendo como ouvinte o público em geral.

O discurso de Cícero chamado *Pro Lege Manilia* (ou *De Lege Manilia*) é um exemplo de discurso de assembleia popular, tendo sido o primeiro desse tipo de Cícero. No início do discurso, Cícero procura atrelar seu nome ao de Gneu Pompeu para obter favores destes, e eleva sua própria imagem, dizendo ter sido eleito primeiro pretor três vezes, se colocando como modelo para os outros e tentando convencer o povo a aceitar a Lei Manilia, proposta por Caio Manílio.

No contexto do senado, os senadores discursam uns contra os outros na Cúria ou em templos, sobre legislação e políticas externa e geral, como ocorre no contexto da *Philippica*. Neste discurso, Cícero, então senador, usa de louvor e vitupério a Marco Antônio, mesmo sem a presença deste, para convencer os outros senadores de sua posição a favor da anistia geral, elogiando a postura inicial de Marco Antônio de não perseguir os assassinos de César e criticando sua atitude de fugir das medidas propostas por ele.

Esses três contextos, além de assim divididos quanto ao gênero, possuem também uma mescla com o gênero Deliberativo, uma vez que louvar ou vituperar pessoas e ações faz parte da construção do *ethos* necessária para cativar o público e convencê-lo daquilo defendido pelo orador. No contexto da cerimônia fúnebre, porém, o gênero Demonstrativo não é utilizado

para convencimento, mas para elevação das qualidades e dos feitos do falecido e de sua linhagem.

O discurso das cerimônias fúnebres costuma ser proferido por um familiar próximo ao falecido – normalmente o seu filho – e costuma ser realizado na Tribuna Rostral ou em praça pública, sendo assistido não só por outros membros da família, mas também pelo público em geral. É importante salientar que, ao se louvar o falecido e sua linhagem, o orador, como membro da família do finado, faz uma exaltação a si próprio, tornando o discurso também autopromocional. Isso pôde ser visto no discurso de César feito em louvor a sua tia Júlia. Ao dizer que ela descende de reis e deuses, ele se coloca, também como descendente destas figuras.